



LEI Nº.1618, DE 21 DE JUNHO DE 2007.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE A INDENIZAR BENFEITORIAS QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Campina Verde-MG, por seus representantes, **APROVOU** e eu, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde, autorizado a indenizar o Sr. **MÁRCIO DONIZETE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, operário, portador do CPF. nº 100.915.696-99, residente e domiciliado nesta cidade, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente à aquisição de benfeitorias constantes de uma casa com 33,75 m² de área construída, edificada à Av. Guilherme Manatá nº 160, conforme laudo de avaliação anexo, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As benfeitorias objeto da indenização, serão demolidas para prolongamento da Rua 38, dando acesso à Av. Guilherme Manata.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.01.06.02.16.482.0007.1.036.4.4.90.93.00.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde/MG., 21 de junho de 2007.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal